



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 6 /2025

Projeto de Lei do Executivo nº 015/2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Bonfim para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Relator: Edmilson de Oliveira Alves

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado a esta Casa Legislativa pela Exma. Sra. Prefeita Constitucional Rosalba Gomes Nóbrega Mota, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Bonfim para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

A proposta orçamentária para o exercício de 2026 prevê a receita total de R\$ 44.891.887,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais), compreendendo os recursos do Tesouro e da Administração Indireta Municipal, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e no Plano Plurianual (PPA 2026–2029).

O projeto, encaminhado com seus anexos, contém a estimativa detalhada das receitas e a fixação das despesas, discriminadas por unidade orçamentária, categoria econômica e função, observando os critérios da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece regras de gestão fiscal responsável.

Analise:

(Assinatura) No exame do conteúdo da proposta, esta relatoria constata que a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) foi elaborada em estrita observância às normas constitucionais e legais que regem o processo orçamentário municipal. A estimativa da receita e a fixação da despesa estão fundamentadas em parâmetros realistas e compatíveis com o cenário econômico do Município, evidenciando prudência e responsabilidade na gestão das finanças públicas.

A análise técnica demonstra que o projeto mantém o equilíbrio entre receitas e despesas, em conformidade com o princípio do equilíbrio orçamentário, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Observa-se que as previsões de arrecadação foram elaboradas com base em dados atualizados, contemplando as transferências constitucionais, receitas



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81**

tributárias, patrimoniais e de capital, de modo a refletir as reais possibilidades de receita para o exercício vindouro.

Do ponto de vista da despesa, nota-se que o projeto distribui de forma proporcional os recursos entre os órgãos e secretarias municipais, assegurando o custeio das ações e serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração, sem comprometer a capacidade financeira do Município.

Importa destacar que a proposição também observa os limites e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), que norteia as metas e prioridades do governo municipal, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), o que assegura a coerência e integração entre as três peças de planejamento governamental.

Verifica-se ainda que o texto da Lei autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 50% do orçamento total, prerrogativa comum em leis orçamentárias municipais e devidamente amparada pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, não configurando qualquer irregularidade.

Assim, do ponto de vista técnico, financeiro e orçamentário, o projeto encontra-se plenamente adequado às normas legais, às diretrizes fiscais e aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, legalidade e transparência.

Voto:

Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do projeto de Lei do Executivo nº 015/2025.

Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 16 de Outubro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81



Edmilson de Oliveira Alves

Relator

Aldeni Bezerra da Silva

Presidente



Maria Aparecida Brito de Lima
Maria Aparecida Brito de Lima

Membro

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim
Casa Marina Sampaio
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB
Email:camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br